



ESTADO DO PARÁ
PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA TIMBOTEUA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
GABINETE DO SECRETÁRIO
CNPJ: 18.742.354/0001-77



PORTARIA Nº 010/2024/GS/SEMED/PMNT

DE 01 DE JULHO DE 2024.

Estabelece os critérios de prioridade de matrículas nas unidades de ensino infantil do Município de Nova Timboteua/PA, e dá outras providências.

O Secretário Municipal de Educação, no uso de suas atribuições legais e,

CONSIDERANDO a Lei nº 9.394/1996, que estabelece as Diretrizes e Bases da Educação Nacional;

CONSIDERANDO que compete a Secretaria Municipal de Educação organizar, administrar, supervisionar, controlar e avaliar a ação municipal no campo da educação;

CONSIDERANDO o Regimento Unificado das Escolas Municipais de Nova Timboteua, de 18 de janeiro de 2024;

RESOLVE:

Art. 1º - A oferta da educação infantil nas unidades de ensino timboteuense ocorrerá em:

- I- **Creche:** para especificadamente atender crianças a partir de 02 anos de idade. Podendo estender o atendimento para crianças de Pré I (04 anos) e Pré II (05 anos), conforme houver a necessidade da oferta de vagas e conveniência administrativa municipal;
- II- **Pré Escola:** para atendimento de crianças de 04 anos e 05 anos e 11 meses de idade.

Art. 2º- Para fins de efetivação da matrícula nas unidades de educação infantil de **TEMPO PARCIAL**, terão prioridade:

- I. Crianças portadoras de deficiência ou com doenças raras;
- II. Crianças em situação de extrema vulnerabilidade social ou em situação de risco social ou pessoal;
- III. Crianças que residem próximo da escola, garantindo-se vagas no mesmo estabelecimento a irmãos que frequentem a mesma etapa ou ciclo de ensino da educação básica.
- IV. Encaminhadas pelo Ministério Público e/ou Conselho Tutelar.

Art. 3º - Como forma de possibilitar o acesso às crianças e atender principalmente as famílias mais necessitadas, terão prioridade na efetivação da matrícula e as vagas nas unidades de educação infantil de **TEMPO INTEGRAL**, a qual dar-se-á através da análise do cadastro do educando e das hipóteses do artigo 2º, na seguinte ordem de prioridade:



ESTADO DO PARÁ
PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA TIMBOTEUA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
GABINETE DO SECRETÁRIO
CNPJ: 18.742.354/0001-77



- I – Crianças filhos(as) de pai/mãe/responsável trabalhador(a) que exerça função laborativa de 08 horas diárias ou mais, mediante comprovação documental (cópia reconhecida em cartório);
II – Criança filha de mãe estudante menor de 18 anos;
III – Público em geral – quando houver vagas disponíveis.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se a **PORTARIA Nº 009/2024/GS/SEMED/PMNT**.

Gabinete do Secretário de Educação de Nova Timboteua, em 01 de julho de 2024.

JOSÉ NILTON DE SOUZA MENDES
Secretário Municipal de Educação
Portaria nº 099/2024/GP/PMNT